



PODER EXECUTIVO  
D.O. 2/12/75

IMPL  
Fls. 416  
Rub. *J*

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 674 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.975.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., o Crédito Especial de ₩ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para o fim que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., o Crédito Especial de ₩ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de débitos de exercícios anteriores, referente ao fornecimento de energia elétrica à diversos órgãos estaduais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro de 1.975, 154º da Independência e 87º da República.

Registrado as fls.  
8, v., do livro com-  
petente.  
Cuiabá, 12.08.86.  
*Notícias*